

**EDITAL Nº 02/2020 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPR/ PROGRAD/
COAFE/LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**SELEÇÃO DE RESIDENTES BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL SELEÇÃO DE ESTUDANTES RESIDENTES BOLSISTAS
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção bolsistas residentes e cadastro de reserva no Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP), nos termos do presente edital, do Edital nº 01/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, da Portaria nº 259/2019/CAPES e do Edital 03/2020-PROGRAD/UFPR, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

1. Das disposições gerais

1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de **24** alunos bolsistas residentes para o programa de Residência Pedagógica, **subprojeto de Alfabetização**, destinado a estudantes dos cursos de licenciatura **em Pedagogia** da Universidade Federal do Paraná.

1.2. A RP é um programa de formação destinado a estudantes que se encontrem regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UFPR, na modalidade presencial ou à distância, que tenham cumprido pelo menos 50% da carga horária total do curso.

1.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

1.4 A orientação do residente será realizada por um docente da UFPR, denominado docente orientador.

1.4.1 As inscrições para seleção de bolsistas residentes do curso de Pedagogia estarão vinculadas ao projeto de Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, sob a coordenação da Profª Dr.ª Márcia Baiersdorf (DEPLAE/UFPR), juntamente com a Profª Dr.ª Maria Aparecida Zanetti (DEPLAE/UFPR) e com o Prof. Dr. Leandro Siqueira Palcha (DTPEN/UFPR).

1.5 Os subprojetos da RP terão vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

1.5.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>.

1.5.2. Os estudantes residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis distintos de complexidade.

1.6 Os módulos de 138 horas que compõe o projeto de Residência Pedagógica estarão voltados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula;

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.7. A carga horária total do projeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mínima de 23h por mês para o melhor aproveitamento das atividades

2. Dos objetivos:

2.1 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica (RP):

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. contribuir para a valorização do magistério;

III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Organização:

3.1 Poderão participar como bolsistas residentes da RP da UFPR estudantes de curso de licenciatura em Pedagogia que cumpram as seguintes condições:

I - ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura em Pedagogia;

II - ter disponibilidade de cumprimento de carga horária de **23 (vinte e três) horas mensais** para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

III - para candidatos participantes de outras edições do Programa de Residência Pedagógica, não haver participado do Programa por tempo igual ou superior a 18 (dezoito) meses;

IV - para candidatos à condição de bolsista, não acumular bolsa institucional concomitantemente, exceto as bolsas do PROBEM;

V - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

3.2 Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Residência Pedagógica devem cumprir as normas desse Programa, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019 e desempenhar atividades do subprojeto ao qual está vinculado, previsto no Projeto Institucional. São compromissos do residente:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

b) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, com reuniões semanais de orientação com o preceptor, o orientador e os colegas residentes;

e) participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na UFPR;

f) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

g) enviar periodicamente, ao preceptor e ao orientador, relatório das suas atividades na escola-campo;

h) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa de Residência Pedagógica definidas pela Capes e pela UFPR;

j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela UFPR; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –CAPES –Brasil”.

2) se publicado em co autoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica -RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –CAPES –Brasil”;

k) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador;

l) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

n) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

o) manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica;

p) seguir todas as normas da UFPR e do Programa.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

3.3. São condições para manutenção do bolsista no Programa cumprir todos os compromissos listados no item 3.2.

4. Fomento

4.1 As bolsas de RP serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do residente no programa, estando prevista a substituição do bolsista residente caso o seu desempenho em relação às atribuições estipuladas no item 3 deste edital não seja satisfatório.

4.3 Será permitida a substituição de bolsista residente por outro discente voluntário participante do subprojeto. Não havendo participantes voluntários e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que seis meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado.

4.4 Os bolsistas residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

4.5 A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

5. Das inscrições e do Processo de seleção:

5.1 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, acessando o link <https://forms.gle/EfpJvZ8RvTF6741c6>

5.2 Após efetivar sua inscrição o candidato deverá enviar, **até o dia 3 de julho de 2020**, para o email rpalfapedagogia@gmail.com, os seguintes documentos em arquivo único em pdf:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- c) Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
- d) Histórico Escolar;
- e) Declaração que indique ter condições de dedicar carga horária de 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (**ANEXO A**);
- f) Cópia de comprovante bancário, contendo a titularidade, o banco, a agência e o número da conta.
- g) Carta de intenções redigida e assinada pelo candidato (fonte Arial 12, espaço 1,5). (Conforme **ANEXO B** - Critérios para avaliação da carta de intenções)

5.3 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFPR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.4 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos em caráter eliminatório. Serão observados os seguintes critérios:

- a) Discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período – caráter eliminatório.

b) Justificativa do interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao Programa Residência Pedagógica; justificativa do interesse acadêmico e profissional pela adesão ao subprojeto Alfabetização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; experiências prévias em projeto de pesquisa, ensino e extensão; registro linguístico adequado. Esses itens serão avaliados por meio de análise da Carta de intenções – Nota de 0 a 10 (Caráter eliminatório e classificatório).

6. Cronograma de atividades do edital

Atividade	Data
Inscrição dos candidatos:	22 de junho a 03 de julho de 2020, até às 23h59 (horário de Brasília), no link: https://forms.gle/EfpJvZ8RvTF6741c6
Seleção dos candidatos:	04 a 09 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar:	10 de julho de 2020, por email para os candidatos
Recursos:	De 11 a 13 de julho de 2020, por email para o professor orientador: rpalfapedagogia@gmail.com
Divulgação das análises dos recursos e resultado final:	14 de julho de 2020, por email para os candidatos
Início das atividades:	Data prevista: 03 de agosto de 2020.

7. Das disposições finais

7.1. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), por meio da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar aos professores preceptores bolsistas dos subprojetos informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.2. Os participantes contemplados com bolsa no Programa de Residência Pedagógica (RP) comprometem-se a participar das atividades de divulgação pública de suas ações promovidas pela UFPR.

7.3. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.

7.4. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela PROGRAD/COAFE.

Curitiba, 22 de junho de 2020.



Márcia Baiersdorf

Coordenadora da Proposta

ANEXOS

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº
_____, CPF nº _____,
estudante do curso de licenciatura em
_____, GRR nº
_____, declaro ter condições de dedicar carga
horária de 414 horas durante o ano letivo escolar para o desenvolvimento das atividades
da residência pedagógica no prazo de vigência do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA-UFPR (EDITAL n. 01/2020/ CAPES), no período de _____ de 2020
a _____ de 2022.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS: Devido à pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Paraná, a assinatura será solicitada pelo Docente Orientador de cada subprojeto e recolhida em data futura.

ANEXO B - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Critérios	Pontuação máxima
1. Justificativa do interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao Programa Residência Pedagógica, considerando sua relevância para a formação docente	2 pontos
2. Justificativa do interesse acadêmico e profissional pela adesão ao subprojeto Alfabetização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.	4 pontos
3. Experiências prévias em projeto de pesquisa, ensino e extensão.	2 pontos
4. Registro linguístico adequado	2 pontos